



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”  
Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração e Sexualidade.  
Sub-Eixo: Ênfase em Raça e Etnia.

## RACISMO INSTITUCIONAL NAS UNIVERSIDADES: A ATRIBUIÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL FRENTE À SEGREGAÇÃO RACIAL NA ACADEMIA

Victória Braga Pessoa de Oliveira<sup>1</sup>  
Larissa da Conceição Barradas<sup>2</sup>  
Alexsandro Bararuá Maia<sup>3</sup>

**Resumo:** O texto aborda a situação sobre o racismo institucional nas universidades, trazendo um apanhado histórico até a atualidade, problematizando a segregação acadêmica, o contexto da estruturação da desigualdade e a atribuição do assistente social, com seu projeto ético-político sobre esse preconceito que continua a perdurar na contemporaneidade.

**Palavras-chave:** Racismo institucional; serviço social; ética profissional.

**Abstract:** The text approaches the situation on institutional racism in universities, bringing a historical overview to the present, problematizing academic segregation, the context of the structure of inequality and the attribution of the social worker, with its ethical-political project on this prejudice that continues to last in the present.

**Keywords:** Institutional racism; social service; professional ethics.

### INTRODUÇÃO

Partindo-se do pressuposto de que o racismo institucional tem se revelado como um fator de alto grau de segregação nas universidades, este trabalho procura de forma concisa destrinchar uma análise do racismo institucional nas universidades, utilizando como metodologia a pesquisa bibliográfica em artigos e livros de autores especialistas na temática, fundamentados no método dialético. Em seguida, aborda-se uma discussão sobre a atribuição do/a assistente social e o seu projeto ético-político frente a tal preconceito ainda enraizado.

O racismo no Brasil consta desde a chegada de europeus, em 1500, com os indígenas sendo a primeira mão-de-obra escrava e logo depois os negros trazidos da África. E mesmo com a Lei Áurea, a liberdade só foi reconhecida burocraticamente, visto que na realidade, as coisas não mudaram, prevalecendo por vários anos, dificultando a integração

---

<sup>1</sup> Estudante de Graduação, Universidade Federal do Pará, E-mail: toribraga96@gmail.com.

<sup>2</sup> Profissional de Serviço Social, Centro Universitário Metropolitano da Amazônia, E-mail: toribraga96@gmail.com.

<sup>3</sup> Estudante de Graduação, Universidade Federal do Pará, E-mail: toribraga96@gmail.com.

de pessoas negras/pretas na sociedade, e que após a escravidão continuaram a lutar por seus direitos através dos movimentos negros, em busca de uma igualdade racial.

O presente artigo discute o racismo institucional nas universidades; sua raiz desde a sua construção histórica no Brasil; a luta por igualdade através dos movimentos sociais em diversas décadas, enfatizando análises de como a cor não era colocada em questão nas universidades, pelas mesmas não serem multirraciais e terem o corpo docente majoritariamente composto por pessoas brancas; finalizando com a atuação do assistente social frente ao racismo institucional, através da ética profissional e seu projeto ético-político.

## **1 BRASIL COLONIA E A FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA**

Desde a chegada de europeus no Brasil, em 1500, iniciou-se o processo de escravidão, quando os europeus encontraram um demorado número de povos indígenas que ali habitavam, momento em que iniciaram o processo de exploração de suas riquezas na Colônia brasileira. Segundo Marquese (2006, p. 111), “a mão-de-obra empregada na montagem dos engenhos de açúcar no Brasil foi predominantemente indígena. Uma parte dos índios (recrutados em aldeamentos jesuíticos no litoral) trabalhava sob regime de assalariamento, mas a maioria era submetida à escravidão. A escravidão no Brasil inicia-se assim com os índios”. Contudo, limitou-se o tempo de dominação dos índios, sendo a solução trazer povos africanos para serem sucumbidos à escravidão dos portugueses, sendo os primeiros importados no século XVI.

Com o decreto da lei Áurea em 1888, formalizada pela princesa Isabel, a escravidão foi “abolida” no Brasil, sendo toda mulher negra/preta e homem negro/preto livres de qualquer trabalho análogo, tendo o direito de começar sua vida em liberdade, sem diferença entre brancos(as) e negros(as), rumo a uma igualdade. Porém, a lei só foi reconhecida burocraticamente, visto que na realidade as coisas não mudaram como deveriam, não havendo uma orientação que integrasse os(as) negros(as) às novas regras de uma sociedade baseada no trabalho assalariado.

Uma das percepções mais profundas sobre a questão foi feita em 1964, pelo sociólogo Florestan Fernandes (1920-1995). Em um livro clássico chamado “*A integração do negro na sociedade de classes*”, ele foi ao ápice do problema:

A desagregação do regime escravocrata e senhorial se operou, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e

garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a igreja ou qualquer outra instituição assumisse encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho. (...) Essas facetas da situação (...) imprimiram à Abolição o caráter de uma espoliação extrema e cruel. (FERNANDES, 2006, p. 168-169)

Os(as) “ex-escravos(as)”, além de serem discriminados pela cor, somaram-se à população pobre e formaram os indesejados dos novos tempos, os deserdados da República. O aumento do número de “*desocupados(as)*”, trabalhadores(as) temporários, “*lumpens*”, pessoas em situação de rua e crianças abandonadas nas ruas, influenciou também no aumento de violência (MARINGONI, 2011). Sendo cada vez mais segregados, além de serem expulsos dos seus espaços de moradias e sendo forçados a viver nas áreas periféricas das cidades, formando assim o que hoje chamamos de “favelas”.

## **2 MOVIMENTO NEGRO E A LUTA CONTRA A DESIGUALDADE SOCIAL**

Com o fim da monarquia em 1889 e o início da democracia, a luta da população negra contra a desigualdade social vem se consolidando e tomando força. Em 1931, na cidade de São Paulo, surge a maior organização do movimento social negro de meados do século XX, a Frente Negra Brasileira - FNB, no qual José Correia Leite foi um de seus fundadores.

Para Santos (1994), a luta organizada contra o racismo nasce às vésperas da Revolução de Trinta, “Jornais como o Clarim d’ alvorada e o Getulino denunciavam as discriminações raciais mais chocantes do nosso quadro urbano [...] Foi essa imprensa, o embrião da primeira instituição de luta contra o racismo brasileiro”. A FNB fundamentava sua organização através de periódicos chamados a “imprensa negra” e os “grêmios, clubes ou associações de negros”.

No final da década de 60, com o golpe militar acontecendo no Brasil, o governo brasileiro tentava mostrar ser um exemplo de democracia racial, entretanto, internamente, o regime militar proibia e dificultava a organização dos movimentos sociais, perseguindo os existentes. Para Gonzales (1982), o golpe militar de 1964 tinha como um dos objetivos, cessar as lideranças opositoras do governo, em especial, desarticular a intelectualidade negra formada na década de 30, apontando que “a repressão desmobilizou as lideranças negras, lançando-as numa espécie de semiclandestinidadade isolada das organizações propriamente clandestinas”.

O primeiro marco dos protestos reivindicativos do movimento negro na ditadura militar, foi o ato público acontecido nas escadarias do Teatro Municipal de São Paulo, em 7 de junho de 1978, no qual, diversas organizações negras do país decidiram aderir ao movimento contra a discriminação e defender “uma verdadeira democracia racial” (GONZALES, 1982, p. 48-49). Sustentados pela decisão da necessidade de dar mais visibilidade ao problema da discriminação racial, visando transformações não só de cunho racial, mas de valores no padrão da sociedade vigente.

### **3 RACISMO INSTITUCIONAL NAS UNIVERSIDADES**

De acordo com Monteiro, Miguez e Souza (2009), a Universidade de Brasília (UnB) tem 1400 professores, sendo apenas 14 negros, estatisticamente falando isso corresponde a cerca de 1% de negros, em um Distrito Federal de 63% de pretos e pardos, e a terceira região metropolitana mais negra do Brasil, depois de Salvador na Bahia e São Luís no Maranhão, mais do que no Rio de Janeiro.

Moura (1977), afirma em seu livro “O negro de bom escravo a mau cidadão?”, dados do censo de 1950, no qual, os(as) negros(as) são excluídos(as) totalmente do convívio social no Brasil, datando apenas a população parda (48%), partindo do pressuposto de que através desse mesmo censo, a imagem do Brasil foi construída para o mesmo ser um país “moreno”, de uma “população mestiça”. No regime militar, a situação só alavancou ao tirarem o quesito cor dos questionários do IBGE, para assim ser confortável o argumento de que o Brasil não tinha negros e negras, pelo simples fato de não constarem nos dados dos anos 70 e 80.

Carvalho (2002) revela o quão grande é o grau de exclusão racial nas universidades, em 2001, ao falar sobre a FFLH (Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas) da USP (Universidade de São Paulo):

Um dos principais centros de reflexão sobre o país, onde estão Roberto Schwartz, Marilena Chauí e tantos nomes conhecidos nacionalmente, como Antonio Candido – divulgou o dado de que, de 504 referências neste meio, somente um é negro, o geógrafo Milton dos Santos (1926-2001), que era africano, não nasceu e nem se formou no Brasil. Assim, podendo considerar que com sua morte, a FFLH, a principal faculdade de referência, que escreve continuamente livros sobre a nação e a sociedade brasileira e o pensamento social brasileiro, é uma faculdade branca. Composta por 504 brancos que descrevem o Brasil, fazendo sua história, dos bandeirantes, da cordialidade brasileira, da mestiçagem brasileira, da modernização, das características da literatura brasileira. (CARVALHO, 2002, p. 20)

Para Carvalho (2002), cor não era colocada e nem pensada como uma questão. As universidades não eram multirraciais e o corpo acadêmico era completamente branco. E para chegar às cotas, para que os(as) estudantes negros(as)/pretos(as) entrassem na universidade, era inevitável que elas fossem decididas por brancos(as). “Esses mesmos brancos acostumados com uma escola branca, clubes brancos, quando vão ao shopping estão ligados somente aos brancos, passam no vestibular no meio de um cursinho branco, no qual todos os seus colegas são brancos” (CARVALHO, 2002). Não habitando uma imaginação de igualdade no convívio com os(as) negros(as), prevalecendo uma relação marcada pela desigualdade, construída no Brasil, principalmente nos últimos quarenta anos, sendo dificultoso o desmonte dessa estrutura.

#### **4 A ATRIBUIÇÃO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL E O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL**

Em face do que foi discutido até aqui, cabe-nos a reflexão da relevância que o(a) profissional de serviço social possui nesses espaços, no que diz respeito ao combate do racismo institucional no âmbito acadêmico. Deve-se pensar medidas que transcorram na modificação desse panorama, visto que este é um ambiente para além da produção de conhecimento, segundo nosso entendimento. Nesse processo, a academia tem uma atribuição importante na diluição de construções históricas de opressões – tal como o racismo aqui debatido -, visando assim, a modificação social. Diante disso, e consoante o Código de ética do/a assistente social, qual seria a atribuição dos profissionais de serviço social frente à expressão da questão social apresentada nas universidades, seja pelo(a) profissional de serviço social, seja pelo(a) profissional docente que possui formação em serviço social.

Por se tratar de uma prática velada dificilmente reconhecida, o racismo institucional facilmente se aplica, visto os inúmeros relatos de tal hábito no espaço universitário, apontados por pessoas negras. Desde a forma de tratamento, que é rasteiramente diferenciada a pessoas brancas, até elogios corriqueiros destinados a esse mesmo segmento, algo que não é usual a pessoas negras, reforçando assim sua baixa auto-estima.

Pensar na desconstrução dessa opressão é pensar nas determinações éticas que perpassam nessas relações, tendo por base e referência a ética profissional concebida no seio da profissão, que de acordo com Simões (2011), pode ser vista por meio de dois fatores: a primeira como uma compreensão que os(as) profissionais teriam sobre si em relação à dinâmica da sociedade; e a segunda uma compreensão que os mesmos têm a

respeito dos seus próprios juízos. Nesse sentido a ética profissional permite uma reflexão a respeito do significado de uma profissão na realidade em que se insere.

Imbuído por esse *ethos* profissional, o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, maior entidade de organização da categoria, tem se mobilizado na luta contra o racismo. Várias campanhas têm sido divulgadas em prol do combate ao longo dos anos. O último informativo “Serviço Social é notícia”, lançado no mês de maio, traz uma manchete abordando a temática. Em síntese, o texto apresenta o racismo na atual conjuntura, tendo como argumento determinante a caracterização das violências existentes, em que as mesmas têm cor, gênero e classe social, panorama que destaca a existência mais simbólica do racismo e a importância que a profissão tem nesse quadro, visto que os(as) negros(as) compõem o maior extrato de pessoas que requerem o trabalho do Serviço Social.

Num trecho do informativo mencionado, a então presidente do CFESS Josiane Soares argumenta:

[...] os/as assistentes sociais têm muito a contribuir no enfrentamento do racismo institucional, presente na dinâmica dos serviços que a categoria operacionaliza. E não só isso. Desde a formulação de diretrizes e linhas gerais dos planos, programas e projetos, passando pela sua execução e avaliação, o Serviço Social tem formas de incidir para visibilizar esse forte componente da população usuária. (CFESS, 2018, p. 17)

Com isso, entendemos que não somente no âmbito de ações e execuções estatais deve estar direcionado o olhar do(a) assistente social para com esta população usuária, mas também como uma ação que valida o que já é estabelecido no código de ética profissional, no que concerne ao item VI: “Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados [...]”. Desse modo, pensar no combate ao racismo é materializar os preceitos do ponto de vista normativo profissional.

Considerando o item mencionado, é válido destacar que a discussão presente no mesmo, refere-se à regulação de toda a atividade profissional, no qual, impera o repulso total a tais condutas discriminatórias, bem como não compactuando na condição desses atos partirem de colegas da categoria, realizando assim, a denúncia às entidades responsáveis caso necessário.

Lamentavelmente, a infração do que preconiza esse princípio ainda é bastante presente no exercício de trabalho de muitos(as) assistentes sociais, tendo em vista que ele se confronta com os preceitos morais que são construídos sócio-historicamente na vivência desses(as) profissionais enquanto sujeitos sociais. Tal cenário se dá no campo da singularidade, o que impede a construção do humano genérico, partindo do debate do ser social pleno.

Nesse âmbito de discussão vale ressaltar a conquista do projeto ético político, haja vista que ele normatizou por meio do Código de ética concebido em 1993, princípios que norteiam a atuação profissional, visando neste quadro à descaracterização do racismo. No entanto, com a apreensão rasa desses princípios, estes se tornam um crucial imperativo ético no cotidiano de atuação desses(as) assistentes sociais, na medida em que não foram apropriados adequadamente.

Por conseguinte, o próprio projeto ético-político do Serviço Social, de forma geral, ressalta a determinação de um valor dentro do campo da objetividade real, o que necessariamente depende da subjetividade dos sujeitos que o realizam, circunstância essa que, num cenário de reprodução do racismo institucional, assim sendo, não corresponde ao que estabelece o ideário profissional da categoria.

Em resumo da discussão abordada, o racismo institucional assim, se reproduz, se reforça e se perpetua devido à fragilidade de apropriação e, sobretudo, da não materialização dos princípios norteadores da profissão, tal como são. Destaca-se nesse meio de forma somatória a própria escassez do debate étnico/racial por meio de disciplinas na formação e que tampouco podem ser encontradas nas Diretrizes de base curricular.

## CONCLUSÃO

Dentro dos limites e entraves que se apresentam como combater o racismo institucional nas universidades, tanto por parte dos(as) profissionais de serviço social quanto dos(das) docentes, cuja formação é situada no Serviço Social, tendo em vista a argumentação profunda descrita nos tópicos anteriores sobre tal temática.

Em face de um exercício de reflexão sobre tal assunto explorado, analisamos como argumento incisivo para existência do racismo institucional nos espaços de dimensão acadêmica, a insuficiência do debate étnico-racial, seja por meio de disciplinas, ou seja, sendo abordado de forma transversal. E que, diante disso, por mais que tenhamos um *ethos* profissional normatizados por princípios que estão na contramão de qualquer comportamento discriminatório, a carência de debates que incentivem a compreensão plena de tal temática se torna assim um grande empecilho na materialização da ética profissional no espaço sócio ocupacional tratado.

Nesse sentido, consideramos que princípios fundamentais do Código de Ética profissional (1993) como “a defesa intransigente dos Direitos Humanos” e “o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito e a não discriminação” e o próprio reconhecimento da liberdade como valor ético central, quando se trata da superação do

racismo institucional não são efetivados, tal como foram delineados para os ramos de execução do cotidiano profissional.

## REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lúcia Silva; TERRA, Sylvia Helena; CFESS, Conselho Federal de Serviço Social (org.). **Código de ética do/a Assistente Social Comentado**.

BRASIL. **Código de Ética do/a Assistente Social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. -10º Ed. Rev. e atual. – [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

CARVALHO, José Jorge de. **As propostas de cotas para negros e o racismo**. Universidade Federal de Goiás. 2002.

**Conselho Federal de Serviço Social**. Nossa escolha é a resistência. Serviço Social é notícia, Brasília, ano 4, nº 4, maio de 2018, p. 17.

FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classes**. Revista USP, São Paulo, n. 68, p. 168-169, dez./fev. 2005-2006.

GONZALES, Lélia. HANSENBERG, Carlos. **Lugar de negro**. Rio de Janeiro: Editora Marco Zero, 1982.

MARINGONI, Gilberto. **História – O destino dos negros após a abolição**. 2011. Ano 8. Edição 70.

MARQUESE, R. de B. **A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX**. (2006) Novos estudos 74. CEBRAP no.74 São Paulo Mar. 2006.

MONTEIRO, D. MIGUEZ, L. SOUZA, M. **As representações sociais de estudantes universitários a respeito das cotas para negros e pardos nas universidades públicas brasileiras**. Rio de Janeiro, 2009.

MOURA, Clóvis. **O Negro de Bom Escravo a Mau Cidadão?**, Editora Conquista, Rio de Janeiro. 1977.

SANTOS, Joel Rufino dos. **A Luta Organizada Contra o Racismo**. Brasília. Ministério da Cultura. Fundação Cultural Palmares, 1994.

SIMÕES, Carlos. A Ética das Profissões. In: BONETTI, Dilséa Adeodata. [et. al.] (Org.) **Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis**. São Paulo: Cortez, 2011, p. 60-70.